



REGULAMENTO

46ª CALIFÓRNIA DA CANÇÃO NATIVA DO RS
11 A 14 DE DEZEMBRO DE 2024
URUGUAIANA-RS
INSCRIÇÕES ATÉ: 10/11/2024

I - DOS OBJETIVOS:

Art. 1º - O Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo do Pago com apoio da Prefeitura Municipal de Uruguaiana, promove a **46ª edição da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul**, com os seguintes objetivos básicos:

- a) Oportunizar a integração de poetas, músicos, musicistas, analistas, estudiosos e críticos no interesse da valorização, preservação e divulgação da identidade cultural gaúcha;
- b) Propiciar reflexão e debates que depurem qualitativamente a arte em geral, considerada como o mundo da representatividade - expressividade - comunicabilidade do universo gaúcho;
- c) Elevar a expressão artística, temas e gêneros (ritmos) regionais, buscando valorizar a música do Rio Grande do Sul em linguagem atual e criativa, respeitando as origens do gaúcho. Neste aspecto considera-se o ritmo "chamamé" aculturado e integrante do gênero musical do RGS.
- d) Premiar as composições que melhor expressem os objetivos referidos neste regulamento;
- e) Valorizar artistas que representem caracteristicamente a linguagem e a cultura rio-grandense;
- f) Divulgar a nível regional, nacional e internacional a cultura, a música e a poesia nativa do Rio Grande do Sul.
- g) Realizar a **46ª edição da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul**.
- h) Valorizar especialmente neste ano o processo de composição poética e musical.

II - DO CONCURSO:

Art. 2º - O concurso de canções nativas do Rio Grande do Sul será realizado na cidade de Uruguaiana/RS nos dias 11 a 14 de dezembro de 2024.



§ 1º - A 46ª edição da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul, será realizada no formato misto com presença de público e de *Live* a ser transmitida através das páginas das redes sociais do YOUTUBE E FACEBOOK a partir do Parque Dom Pedro II, (Parcão) em Uruguaiana.

Art. 3º - As composições musicais apresentadas à seleção deverão ser representativas da cultura do Rio Grande do Sul.

§ único - Entende-se como tal a que evidencia temas da terra e da gente gaúcha, fundamentada em gêneros musicais regionais do Rio Grande do Sul.

Art. 4º - A Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul não seleciona composições com gêneros que não estejam integrados à cultura rio-grandense.

Art. 5º - A língua de expressão da letra é o português, respeitada a sintaxe e a fonética, preservadas as expressões regionais.

Art. 6º - Não serão classificadas canções que neguem os princípios e propósitos da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul ou a permanência do gaúcho e sua cultura.

III – DA INSCRIÇÃO:

Art. 7º - Cada compositor **em seu nome** ou **em parceria** poderá inscrever até 05 (cinco) composições.

Art. 8º. As INSCRIÇÕES serão gratuitas e estarão abertas até o dia 10 de novembro de 2024, e somente serão realizadas via website OFICIAL do Festival no seguinte endereço: www.califoniadacancaonativa.com.br .

§ 1º. Deverá ser preenchido o formulário virtual de inscrições disponível no website do Festival executando o *upload* do arquivo de áudio em formato *.mp3*.

§ 2º. Somente será confirmada a inscrição se forem preenchidos todos os campos obrigatórios, executados os *uploads* sempre que exigidos e aceitas as condições deste regulamento, conforme formulário virtual de inscrições no website do festival.

§ 3º. O contato para quaisquer orientações sobre as inscrições serão prestadas pelo e-mail: contato@califoniadacancaonativa.com.br

§ 4º. Serão materiais de Inscrição *on line*:



a) Formulário Virtual de Inscrições - Deverá ser inteiramente preenchido de maneira a garantir a veracidade dos dados nele contidos. Deverão ser observados os campos obrigatórios e a aceitação das condições deste regulamento, além da execução do *upload* do arquivo de áudio e a inserção da letra da composição em local indicado no formulário. Deverá ser indicada uma **pessoa autorizada** para recebimento de direitos de arena e premiações. Somente será confirmada e encerrada a inscrição após a confirmação de todos os itens, aqui citados. Será disponibilizado por e-mail cadastrado no formulário o protocolo de confirmação da inscrição.

b) A letra da composição, acompanhada do respectivo título e do ritmo, deverá ser inserida em local indicado no formulário, devendo constar ao final do seu conteúdo, se for o caso, eventuais notas explicativas relativas às suas expressões e termos.

c) O arquivo de áudio da composição para *upload* deverá ser OBRIGATORIAMENTE em formato “.mp3”, caso contrario não será validada a inscrição.

d) O responsável pela inscrição e pelo fornecimento dos dados obrigatórios exigidos neste regulamento responde pela veracidade dos mesmos, cível e criminalmente, tanto quanto a matéria ou conteúdo, **sendo vedada quaisquer alterações depois de realizada a confirmação no site.**

e) As inscrições de artistas já falecidos, sejam letra ou melodia somente serão aceitas se no ato da inscrição, de forma simultânea, for enviada para o “e-mail” festival@californiadacancaonativa.com.br a autorização dos detentores dos direitos autorais devidamente comprovado com Formas de Partilha designando-o(a) como “detentor(a)” ou integrante do meio familiar com descendência direta ou meeiro(a) ou ainda como cessionário(a), para a letra, ou, gravação de mídia onde fique comprovada a participação do melodista, no caso de melodia, ou ainda outra forma de comprovação/autorização, desde que aprovada pela comissão organizadora do festival;

Art. 9º - É fixado em 04 (quatro) minutos o tempo máximo de duração de cada canção.

§ único - A critério da Comissão Julgadora poderá haver alguma tolerância.

Art. 10 - Somente poderão concorrer canções inéditas.

§ único – Considera-se inédita para o concurso a composição poético-musical que não tenha sido editada fonograficamente, literariamente ou ter sido produzida em escala comercial.



Art. 11 - Os trabalhos deverão ser enviados a partir de **10/10/2024**, findando, o prazo, impreterivelmente, na data de **10/11/2024 às 23:59 h**.

§ 1º - A inscrição implicará na autorização para gravação e comercialização dos trabalhos gravados em discos, CDs e vídeos **EM PLATAFORMAS DIGITAIS COMO SITE OFICIAL E PAGINA OFICIAL DO YOUTUBE**, reservados os direitos previstos em lei, bem como a edição, comercialização de partituras musicais, utilização das gravações e fotos das apresentações, como material de divulgação, sem ônus para o evento.

§ 2º - Até o dia **18/11/2024** a Comissão Organizadora divulgará a relação das 24 (vinte e quatro) músicas classificadas e as 04 (quatro) suplentes.

IV - DA SELEÇÃO:

Art. 12 - A Comissão Julgadora será composta de 05 (cinco) membros, de reconhecidos dotes para a criação poético-musical, análise ou crítica, e que se atenham às proposições deste regulamento.

§ único - Os trabalhos de triagem das canções serão coordenados pelos jurados do evento, **que poderão receber as obras para avaliação por meio digital sem a presença física no local**.

Art. 13 - A Comissão Julgadora escolherá 24 (Vinte e Quatro) canções inscritas.

§ 1º - Além das 24 (vinte e quatro) canções selecionadas serão escolhidas mais 04 (quatro) em ordem classificatória na condição de suplentes.

Art. 14 – Os compositores e intérpretes das 24 (vinte e quatro) composições selecionadas terão até o dia 28/11/2024, para enviar as **AUTORIZAÇÕES** para publicação em **PLATAFORMAS DIGITAIS**, bem como sua divulgação em jornais, rádio, televisão e internet.

§ 1º - O não cumprimento do *caput* do presente artigo reserva o direito à Comissão Organizadora de não levar a canção à apreciação da Comissão Julgadora, sendo esta substituída pela composição subsequente na ordem de classificação da suplência.

V - DA SUBVENÇÃO:

Art. 15 - Os autores ou responsáveis pelas 24 (quatorze) composições selecionadas de âmbito regional receberão, a título de cachê e pagamento dos direitos autorais e artísticos de seus executantes, o valor de R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).



§ 1º – Os valores serão disponibilizados aos responsáveis pelo recebimento (devidamente indicado no Formulário Virtual de Inscrições) conforme calendário de disponibilização dos recursos pela LIC.

§ 2º - Os autores ou responsáveis pelas 24 (Vinte e Quatro) composições, regionais, selecionadas se responsabilizarão pelos custos de seus músicos e intérpretes, bem como despesas de hospedagem, transportes e alimentação.

Art. 16 - Os compositores perdem direito à subvenção, em parte ou em sua totalidade, nos seguintes casos:

- a) Inobservância aos horários e condições estabelecidas para a passagem de som, apresentações ao público.
- b) Inobservância ou desrespeito ao presente regulamento.

VI - DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 17 - A apresentação pública se dará de forma, presencial e **online** por plataformas de mídias em 03 (três) noites, sendo 02 (duas) em caráter eliminatório, e a terceira e última noite com a apresentação das finalistas.

Art. 18 - Das 24 (vinte e quatro) composições que participarão do evento serão escolhidas, pela Comissão Julgadora, 12 (doze) para participarem da final, as quais concorrem à premiação constante deste regulamento.

Art. 19 – Na apresentação da noite final, a Comissão Organizadora classificará as 03 (três) melhores canções que, receberão os troféus de:

- a) **CALHANDRA DE OURO;**
- b) **CALHANDRA DE PRATA; e**
- c) **CALHANDRA DE BRONZE.**

§ **Único** - A Canção que ganhar a Calhandra de Ouro será reconhecida como a grande CAMPEÃ DA CALIFÓRNIA.

Art. 20 - Fica limitada a participação de no máximo 02 (duas) composições por autor ou parceria, 02 (dois) por intérprete e 03 (três) por instrumentista, não sendo permitidas trocas de integrantes. Salvo os casos excepcionais e aceita a justificativa por parte da Comissão Organizadora.

§ **único** – O número de integrantes deverá ser compatível com a necessidade da composição, devendo ser informado antecipadamente à Comissão Organizadora em data a ser estipulada.



Art. 21 - É vetado, e passível de desclassificação, o uso de propaganda política e/ou comercial sobre o palco da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul.

VII –DO JULGAMENTO:

Art. 22 - O julgamento das composições é de responsabilidade da Comissão Julgadora que avaliará cada uma delas de acordo com sua letra e melodia.

§ 1º - No item apresentação são considerados interpretação e arranjo.

§ 2º - As escolhas são preferencialmente consensuais; no entanto, poderão os jurados optar pelo voto.

Art. 23 - É igualmente de competência da Comissão Julgadora a escolha do(a) melhor:

- a) intérprete;
- b) instrumentista;
- c) letra;
- d) melodia;

§ único – No dia da realização da Final da **46ª edição da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul**, havendo condições técnicas para uma votação *on line*, será escolhida a Melhor Música do Festival, entre as finalistas, pelo voto popular e/ou pela imprensa que estiver realizando a cobertura do evento.

VIII – DA PREMIAÇÃO:

Art. 24 - Os prêmios instituídos em forma de troféus são os seguintes:

- a) A Calhandra de Ouro: Troféu máximo do evento, trabalho do artista Paulo Ruschel e o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) menos impostos.
- b) A Calhandra de Prata: Troféu Calhandra de Prata e o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) menos impostos.
- c) A Calhandra de Bronze: Troféu Calhandra de Bronze e o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) menos impostos.
- d) Troféu Cesar Passarinho: Criação do Artista plástico Ubirajara Raffo Constant, ao melhor intérprete, e o valor de R\$ 1.0000,00 (mil reais);
- e) Troféu Aparício Silva Rillo; Criação de Rossini Rodrigues, ao autor da melhor letra e o valor de R\$ 1.0000,00 (mil reais);



- f) Para o autor da melhor melodia o valor R\$ 1.0000,00 (mil reais);
- g) Troféu Quero-Quero: para o melhor instrumentista mais o valor de R\$ 1.0000,00 (mil reais);
- h) Troféu Patrocinador: para a Melhor Música entre as finalistas, escolhidas pelo voto popular e/ou pela imprensa que estiver realizando a cobertura do evento, mais o valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

§ único – A premiação constante na Letra “h” do *caput*, somente será ofertada se as condições técnicas a que menciona o § único do art. 23 forem atendidas.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 25 – O detentor da Calhandra de Ouro é responsável pela integridade do troféu até o momento do próximo concurso, ocasião em que fará a sua entrega e, simultaneamente, receberá uma réplica do troféu “Calhandra de Ouro”.

Art. 26 – Ficam definitivamente cedidos à Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul os direitos de reprodução das canções concorrentes à edição ou reedição correspondente ao evento que representam.

§1º - Os compositores ao inscreverem-se para concorrer na **46ª edição da Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul** estão implicitamente autorizando a entidade promotora a gravar as composições finalistas, ressalvados os direitos autorais de cada um junto à empresa gravadora.

Art. 27 - Os pagamentos dos valores previstos neste REGULAMENTO estão sujeitos à legislação tributária, e as alíquotas correspondentes serão retidas no ato do pagamento.

Art. 28 - Os compositores ao inscreverem-se para concorrer à **46ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul** estarão automaticamente aceitando, em sua totalidade, as determinações contidas neste REGULAMENTO.

Art. 29 - Os casos omissos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora, que será devidamente nomeada pela patronagem do **Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo do Pago**, que poderá deliberar conjuntamente com a Comissão Julgadora, conforme o caso.

Uruguaiana, RS, 21 de março de 2024.

Comissão Organizadora da **46ª Califórnia da Canção Nativa do Rio Grande do Sul**.